



= L E I N° 1.283 =

DISPONDO SÔBRE: Dispensa de reconhecimento de firmas a requerimentos dirigidos aos órgãos municipais.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam dispensados do reconhecimento da firma os papéis oficiais e os requerimentos dirigidos aos órgãos de administração pública municipal direta ou indireta.

ARTIGO 2º - Na hipótese de dúvida quanto à autenticidade da origem dos documentos referidos no artigo anterior, poderá a repartição requerida exigir a apresentação de identidade do requerente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 20 de maio de 1968



WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal


UBALDO GOMES CORRÊA

Secretário do Governo e Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 1968:.

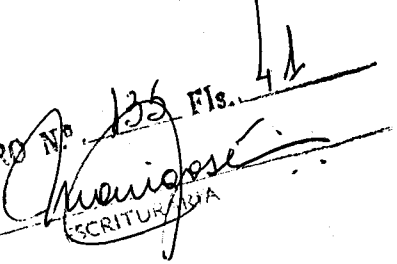

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Diretor

m/1/c.

REGISTRADO LIVRO N° 135

Fls. 42


SCRITURARIA